**PLANO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DA REDE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE GASPAR/SC**

Gaspar/SC

Dezembro/2014

**SUMÁRIO**

[1. Introdução 8](#_Toc406499943)

[2. Referencial Teórico 11](#_Toc406499944)

[2.1 Famílias brasileiras: novos arranjos e a busca pela garantia dos direitos .11](#_Toc406499945)

[2.2 Garantia dos Direitos da família, crianças e adolescentes .13](#_Toc406499946)

 [2.3 Convivência familiar e comunitária: o acesso ao direito 14](#_Toc406499947)

 [2.3.1. Convivência Familiar. 14](#_Toc406499948)

 [2.3.2. Convivência Comunitária. 15](#_Toc406499949)

[2.4. Violação dos direitos das crianças e dos adolescentes: família enquanto espaço de afeto e de conflito. 17](#_Toc406499950)

 [3. PúblicoAlvo 21](#_Toc406499951)

 [4. ObjetivoGeral 21](#_Toc406499952)

 [5. Histórico situacional do município de Gaspar em relação ao Serviço de Acolhimento Institucional 21](#_Toc406499953)

 [1. GAIAA – Grupo de Apoio a Infância e Adolescência Abrigada 22](#_Toc406499954)

 [2. Ação Social e Cidadã – Lar das Meninas 24](#_Toc406499955)

 [3. Ação Social e Cidadã – CEGAPAM 26](#_Toc406499956)

[6. Diagnóstico Situacional do Serviço de Alta Complexidade (criança e adolescente) acolhidos no ano de 2014 no município de Gaspar/SC 27](#_Toc406499957)

[6.1. Perfil das crianças e adolescentes acolhidos 27](#_Toc406499958)

 [6.2. Aspectos relativos aos imóveis em que funcionam os serviços: 32](#_Toc406499959)

 [6.3. Aspectos relativos à equipe técnica: 32](#_Toc406499960)

 [6.4. Gestão do Serviço: 32](#_Toc406499961)

[7. Parâmetro de funcionamento para a modalidade – Abrigo Institucional 33](#_Toc406499962)

 [7.1. Aspectos físicos 34](#_Toc406499963)

 [7.2 Recursos humanos 35](#_Toc406499964)

 [7.3 Infra-estrutura e espaços mínimos 37](#_Toc406499965)

[8. Implantação de novos serviços de acolhimento 40](#_Toc406499966)

 [8.1.1. Parâmetro de funcionamento para a modalidade - Família Acolhedora 40](#_Toc406499967)

[8.1.2. Público alvo 41](#_Toc406499968)

 [8.1.3. Aspectos jurídico-administrativos 42](#_Toc406499969)

[8.1.4. Funcionamento do serviço de acolhimento em família acolhedora: 42](#_Toc406499970)

[8.1.5 Recursos humanos 51](#_Toc406499971)

 [8.1.6. Infra-estrutura e espaços mínimos 52](#_Toc406499972)

 [8.2. Parâmetro de funcionamento para a modalidade – Acolhimento em República: 54](#_Toc406499973)

 [8.2.1. Público alvo 54](#_Toc406499974)

 [8.2.2. Características 55](#_Toc406499975)

 [8.2.3. Aspectos físicos 57](#_Toc406499976)

 [8.2.4. Recursos humanos 57](#_Toc406499977)

 [8.2.5. Equipe Profissional Mínima. 58](#_Toc406499978)

 [8.2.6 Infra-estrutura e espaços mínimos 60](#_Toc406499979)

[9. Implantação e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento: 61](#_Toc406499980)

 [9.1 Gestão da Rede de Acolhimento Institucional 61](#_Toc406499981)

 [9.2. Implantação de novos Serviços de Acolhimento 66](#_Toc406499982)

 [9.3. Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional existentes 70](#_Toc406499983)

10. Referência Bibliográfica ..................................................................................71

**IDENTIFICAÇÃO**

**Pedro Celso Zuchi**

Prefeito Municipal de Gaspar

**Maristela Cizeski**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Camila Schreiber**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Eloiza C. Probst**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Gislaine dos Santos**

Coordenadora do Grupo de Apoio a Infância e Adolescência Abrigada – GAIAA

**Ellana Rutzen Formento**

Coordenadora da Ação Social e Cidadã – Lar das Meninas

**Maria Teresinha L. Spengler**

Coordenadora do Centro Gasparense de Proteção ao Adolescente Masculino - CEGAPAM

**Ana Janaina Medeiros de Souza[[1]](#footnote-2)**

**Eloir Rodrigues da Silva[[2]](#footnote-3)**

Responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Acolhimento Institucional

1. **Introdução**

O Plano Municipal de Acolhimento Institucional subsidia a Política Municipal á Criança e o Adolescente no município de Gaspar/SC e refere-se ao período de 2014-2017. Sua elaboração é uma das prerrogativas do Termo de Aceite 2014 assinado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, para expansão qualificada e reordenamento de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos.

Os Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e devem ser organizados em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e políticas nacionais, em especial aquelas diretamente relacionadas ao tema, as quais são:

* Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
* Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente de (ECA);
* Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
* Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
* Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
* Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
* Diretrizes de Cuidados Alternativos à Criança, aprovada pelo Conselho dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas em 15 de junho de 2009;
* “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes” – Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
* Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

A rede municipal de acolhimento institucional de Gaspar voltada a atender crianças e adolescentes, atualmente conta com um serviço e três equipamentos que executam a modalidade “Abrigo Institucional”, de caráter não governamental, e são mantidas entre outros recursos, através de convênio com o Fundo Municipal, Estadual e Federal de Assistência Social totalizando 40 vagas de crianças e adolescentes, considerando que o convênio abre para vagas excedentes. Ressaltamos que os três equipamentos possuem convênio com o município de Ilhota/SC, pois este apresenta uma baixa demanda de acolhimento, a qual justifica a não existência de instituição acolhedora em seu território municipal.

Considerando as legislações vigentes acima mencionadas, o município de Gaspar percebe a necessidade de organizar o serviço de acolhimento institucional, bem como realizar o reordenamento da Rede de Serviços de Acolhimento, visando à adequação da oferta deste serviço às crianças, adolescentes e jovens dentro de seu território municipal.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, a qual o Serviço de Alta Complexidade esta vinculada, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, não disponibiliza de equipe técnica para organizar, acompanhar, apoiar e monitorar o Serviço de Alta Complexidade executado pelo município, bem como a rede de serviços socioassistenciais. Além disso, não disponibiliza de estrutura física para este serviço, conforme previsto nas orientações técnicas.

Com o objetivo de qualificar o serviço oferecido tem-se a necessidade de estreitar os vínculos, trabalhar de forma articulada e intersetorialmente, envolvendo todos os Serviços de Garantia de Direitos, possibilitando assim, o fortalecimento da rede de atendimento socioassistencial no município.

Para tanto, o presente Plano tem por objetivo organizar e readequar os serviços existentes e ampliar os serviços de acolhimento institucional de crianças, adolescentes e jovens, sistematizando fluxos estabelecidos entre os órgãos envolvidos, uma vez que no momento não há um fluxo definido entre os Serviços da Rede Socioassistencial do município.

Esta sistematização se faz de fundamental importância, pois possibilitará a inserção dos usuários nos demais serviços, programas e ações, com maior eficiência, eficácia e efetividade, pois atualmente existem fragilidades pertinentes aos diversos órgãos envolvidos no atendimento de crianças e adolescentes.

Aponta-se ainda á necessidade de aprimorar a inserção de crianças e adolescentes em atividades socioeducativas e de convivência comunitária ofertadas pela rede de Proteção Social Básica, que possam favorecer o processo de fortalecimento da autonomia, socialização e preparação para o desligamento do serviço de acolhimento.

Destacam-se ainda as fragilidades acerca da articulação entre as equipes técnicas dos serviços de acolhimento e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, os quais deveriam realizar planejamento em conjunto para o acompanhamento sistemático das situações.

É importante frisar quanto à relação com a Política de Saúde, pois o atendimento humanizado de crianças e adolescentes acolhidas requer uma estreita articulação entre o Sistema Único Saúde – SUS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Atualmente os Serviços de Acolhimento Institucional encontram dificuldades no encaminhamento aos serviços da saúde, principalmente, no que se refere à demora no atendimento de especialidades, falta de medicamentos, acompanhamento de saúde mental (crianças, adolescentes e seus familiares), bem como e necessidade de procedimentos que não são realizados pelo SUS.

Destaca-se ainda que as instituições de acolhimento apresentam dificuldade quanto a manter seus profissionais devido à baixa oferta salarial, excessiva carga horária (feriados, datas comemorativas e finais de semana), bem como de profissionais da equipe de apoio qualificados para o serviço.

1. **Referencial Teórico**

Na busca por compreender o conceito de família e embasar as propostas de ação na garantia dos direitos às Crianças, Adolescentes e Jovens, e a convivência familiar e comunitária, ressalta-se:

* 1. **Famílias brasileiras: novos arranjos e a busca pela garantia dos direitos**

Com vistas a compreender a família em suas relações sociais e enquanto base para a formação dos sujeitos, a Constituição Federal de 1988 define, no Art. 226, parágrafo 4**◦** que “entende-se como entidade familiar a comunidade formada por qualquer um dos pais e seus descendentes”. Além disso, o ECA, em seu Art. 25, define como família natural “a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes”.

Destaca-se a mudança de concepção, pois a família era considerada como uma estrutura perfeita, com um “padrão” dado pela sua constituição nuclear pais e filhos. No decorrer do processo histórico o que se evidencia é a diversidade de arranjos familiares que exercem a função de proteção e socialização de suas crianças e adolescentes.

 Em complementaridade, tem-se uma análise mais completa através da base sócio-antropológica. Diante disso, a família pode ser pensada como um grupo de pessoas que são unidas por laços de consangüinidade[[3]](#footnote-4), de aliança[[4]](#footnote-5) e de afinidade[[5]](#footnote-6) Esses laços são constituídos por representações, práticas e relações que implicam obrigações mútuas. Por sua vez, estas obrigações são organizadas de acordo com a faixa etária, as relações de geração e de gênero, que definem o status da pessoa dentro do sistema de relações familiares.

Além destes conceitos, há o conceito de “família extensa”, isto é, uma família que se estende para além da unidade pais/filhos e/ou da unidade do casal, estando ou não dentro do mesmo domicílio: irmãos, meio-irmãos, avós, tios e primos de diversos graus, tendo como alicerce o vínculo de parentesco.

 O cotidiano das famílias é constituído por vínculos que pressupõem obrigações mútuas, mas não de caráter legal e sim de caráter simbólico e afetivo. São relações de apadrinhamento, amizade e vizinhança e outras correlatas. Constam dentre elas, relações de cuidado estabelecidas por acordos espontâneos e que não raramente se revelam mais fortes e importantes para a sobrevivência cotidiana do que muitas relações de parentesco.

Nesse sentido, Carvalho ao dialogar com Afonso e Figueiras assinala que:

É preciso olhar a família no seu movimento. Este movimento de organização- reorganização torna visível a conversão de arranjos familiares entre si, bem como reforça a necessidade de se acabar com qualquer estigma sobre as formas familiares diferenciadas. Evitando a naturalização da família, precisamos compreendê-la como grupo social cujos movimentos de organização- desorganização-reorganização mantém estreita relação com o contexto sociocultural. (CARVALHO, 2003a:15).

As intervenções profissionais junto às famílias devem sempre estar vinculadas a uma análise profunda diante da realidade social e cultural em que estas estão inseridas, considerando as novas configurações e sua formação.

 Diante dessa discussão, há diversos arranjos constituídos referentes à socialização de crianças e adolescentes, que pretende-se nominar de “rede social de apoio[[6]](#footnote-7) ” em que as obrigações mútuas construídas por laços simbólicos e afetivos podem ser muito fortes, porém não pressupõem reconhecimento e obrigações legais.

 As “redes sociais de apoio” possuem papel primordial no atendimento e inserção de crianças, adolescentes e famílias em espaços de proteção, defesa e garantia dos direitos à convivência familiar e comunitária. O que se deve destacar é que apesar da rede de apoio fortalecer vínculos afetivos e simbólicos, as providências de regularização da situação da criança e do adolescente devem ser a prioridade na luta pela garantia dos direitos sociais.

**2.2 Garantia dos Direitos da família, crianças e adolescentes**

 As mudanças históricas que marcam a infância e adolescência no Brasil ficam evidentes ao passo que se analisa os avanços da legislação no sentido de garantir os direitos destes usuários.

Com a Constituição Federal de 1988 e ECA, tem-se a doutrina da proteção integral, em que as crianças e adolescentes são considerados “sujeitos de direitos”, que participam do processo histórico em que estão inseridos, mas que também exigem obrigações por parte da família, sociedade e Estado.

As obrigações se caracterizam pelo dever de garantir ações efetivas de acesso aos direitos, com base na análise da criança e do adolescente enquanto pessoa em desenvolvimento, que necessita de apoio em sua formação, pois no decorrer deste processo a família, amigos, grupos influenciam diretamente nos diferentes papéis que estes sujeitos desenvolvem.

 Nesse sentido, faz-se necessário compreender conforme Ferrari e Kaloustian que:

Por detrás da criança excluída da escola, nas favelas, no trabalho precoce urbano e rural e em situação de risco, está a família desassistida ou inatingida pela política oficial. Quando esta existe, é inadequada, pois não corresponde às suas necessidades e demandas para oferecer o suporte básico para que a família cumpra, de forma integral, suas funções enquanto principal agente de socialização dos seus membros, crianças e adolescentes principalmente. (FERRARI E KALOUSTIAN, 1998:13).

Portanto, a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente deve se materializar através “de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais”, com vistas a garantir que a família tenha acesso às políticas sociais de saúde, educação, assistência social, cultura, além de garantir o atendimento qualitativo às famílias que através do empoderamento terão suporte para desempenhar plenamente suas responsabilidades e funções.

# 2.3 Convivência familiar e comunitária: o acesso ao direito

O direito à convivência familiar e comunitária para a criança e o adolescente são essenciais para a sua formação enquanto sujeito, sendo que além da Constituição Federal de 1988, o ECA preconiza no Art. 19:

Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.(BRASIL, 2010).

Nesse sentido, a perspectiva de ação das entidades governamentais e não-governamentais com vistas à garantia deste direito exige a articulação entre os serviços e sistematização do fluxo de atendimento, sendo essencial à compreensão dos direitos à convivência familiar e comunitária.

**2.3.1. Convivência Familiar.**

O processo histórico da sociedade acontece de forma dinâmica e consequentemente gera mudanças na realidade das famílias. Isso se evidencia quando da análise dos novos arranjos familiares que estão diretamente relacionadas ao avanço científico e tecnológico bem como às alterações vividas no contexto político, jurídico, econômico, cultural e social no qual a família está inserida.

Nessa perspectiva, evidencia-se que além dos novos arranjos familiares há uma vasta diversidade sociocultural, sendo essencial que os profissionais tenham o posicionamento ético que reconhece as diferenças enquanto um dos aspectos inerentes à cidadania.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária apresenta a discussão de Bruschini que assinala que a família *“*não é a soma de indivíduos, mas um conjunto vivo, contraditório e cambiante de pessoas com sua própria individualidade e personalidade” (Apud BRASIL, 2006:30).

Diante da complexidade das relações familiares através dos vínculos estabelecidos, diferenças, conflitos, cuidados e proteção exigem ações por parte do Estado no sentido de fortalecimento e empoderamento da família através de políticas de apoio sócio-familiar, que previnem e combatem a violação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Para tanto, deve-se assinalar os fatores que determinaram as metamorfoses nas estruturas familiares, nessa perspectiva Losacco considera que:

“É relevante assinalar que, hoje, o tempo destinado à convivência familiar é mais escasso, seja pela maior jornada de trabalho em razão das necessidades econômicas, seja por solicitação de atividades externas exercidas individualmente ou com grupos extrafamiliares. Esse processo favorece, freqüentemente, o enfraquecimento da coesão familiar”. (2002:65-66).

Nesse sentido, este Plano tem como alicerce a busca pelo fortalecimento de ações junto às famílias, no sentido de garantir o direito à convivência familiar e, quando houver impossibilidade, garantir formas alternativas deste direito.

# 2.3.2. Convivência Comunitária.

A convivência comunitária se refere ao contexto de socialização em que a criança e adolescente está inserido. Este contexto que se manifesta primeiramente através da inserção da criança na educação infantil e passa a se expandir, influenciando[[7]](#footnote-8)continuamente o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Nesse sentido, deve-se refletir com base nas práticas de educação das crianças e adolescentes brasileiras, pois conforme Gramsci, “consciência da criança não é algo “individual” (e muito menos individualizado), é o reflexo da fração da sociedade civil da qual participa, das relações tais como elas se concentram na família, na vizinhança, na aldeia, etc”. (Apud FRIGOTTO, 2003:178).

No decorrer dessas relações entre a criança e o adolescente com a comunidade há a identificação dos limites de sociabilidade, regras e normas de convivência, entre outros aspectos inerentes à vivência em comunidade. Destacam-se neste processo os espaços e as instituições sociais como mediadores das relações que as crianças e os adolescentes estabelecem, contribuindo para a construção de relações afetivas e de suas identidades individual e coletiva. Nessa direção, se o afastamento do convívio familiar for necessário, as crianças e adolescentes devem, na medida do possível, permanecer no contexto social que lhes é familiar (BRASIL, 2006).

A inserção da criança e do adolescente na comunidade tende a facilitar a inserção da família. Sendo assim, ao discutir sobre o acolhimento familiar e comunitário de crianças e adolescentes deve-se analisar que se trata de uma situação que repercute tanto nas crianças e adolescentes, quanto nas famílias.

Neste aspecto deve-se fortalecer também o grupo de família extensa e vínculos na comunidade, como forma de garantir ações possíveis em detrimento da institucionalização.

Com base nos resultados da primeira etapa do Levantamento Nacional de Abrigos para crianças e adolescentes realizado pelo IPEA, a coordenadora desse trabalho Rocha assinala que:

Os dirigentes que ouvimos reconhecem que é difícil interromper o círculo vicioso de desemprego, vício, violação de direitos e abandono. Isso indica que as políticas dirigidas a crianças e adolescentes não estão suficientemente articuladas com ações de atenção às suas famílias, o que poderia não apenas evitar a institucionalização, como também abreviá-la quando fosse excepcionalmente necessária. (IPEA, 2006).

As políticas sociais de atendimento às crianças, adolescentes e famílias, as redes sociais de apoio e os vínculos comunitários podem favorecer a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares, bem como a proteção, o cuidado e defesa da criança e ao adolescente.

 No âmbito da Política Nacional de Assistência Social 2004 (PNAS), a proteção social especial:

(...) é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, dentre outras.

Neste sentido, as equipes da área de proteção social especial possuem estreita relação com o Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, especialmente com a Vara da Infância, Juventude e Família e Ministério Público, sendo estratégica a intervenção junto aos sujeitos com direitos violados, tendo como prioridade o atendimento às crianças e adolescentes.

# 2.4. Violação dos direitos das crianças e dos adolescentes: família enquanto espaço de afeto e de conflito.

 A importância da família enquanto base de socialização dos sujeitos também se apresenta como espaço de conflitos e violação de direitos. Isso devido o sistema capitalista de produção que garante a concentração de renda e aumento das desigualdades sociais.

Conforme o Art. 5° do ECA “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”, sendo dever constitucional da família, da sociedade e do Estado. (BRASIL,2010)

Cabe destacar que quando a família está em situação de risco esta deve se configurar enquanto público-alvo das políticas sociais, no sentido de garantir que não haja a violação dos direitos das crianças e dos adolescentes o que consequentemente poderá gerar a ruptura dos laços familiares e comunitários.

 Quando da violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, a sociedade deve agir no sentido de denunciar a situação e o Estado em complementaridade deve garantir o atendimento de apoio sócio-familiar à família.

 Como forma de compreender a violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, há a necessidade de esclarecer os conceitos inerentes à violência. O Plano tem como base o conceito de violência assinalado por Adorno (Apud GUERRA):

(...) a violência é uma forma de relação social; está inexoravelmente atada ao modo pelo qual os homens produzem e reproduzem suas condições sociais de existência. Sob esta óptica, a violência expressa padrões de sociabilidade, modos de vida, modelos atualizados de comportamento vigentes em uma sociedade em um momento determinado de seu processo histórico. A compreensão de sua fenomenologia não pode prescindir, por conseguinte, da referência às estruturas sociais; igualmente não pode prescindir da referência aos sujeitos que a fomentam enquanto experiência social. Ao mesmo tempo em que ela expressa relações entre classes sociais, expressa também relações interpessoais (...) está presente nas relações intersubjetivas que se verificam entre homens e mulheres, entre adultos e crianças, entre profissionais de categorias distintas. Seu resultado mais visível é a conversão de sujeitos em objeto, sua coisificação. A violência é simultaneamente a negação de valores considerados universais: a liberdade, a igualdade, a vida. Se entendermos como o fez a filosofia política clássica que a liberdade é fundamentalmente capacidade, vontade, determinação e direito ‘natural’ do homem, a violência enquanto manifestação de sujeição e de coisificação só pode atentar contra a possibilidade de construção de uma sociedade de homens livres (...) a violência não é necessariamente condenação à morte, ou, ao menos, esta não preenche seu exclusivo significado. Ela tem por referência a vida, porém a vida reduzida, esquadrinhada, alienada; não a vida em toda a sua plenitude, em sua manifestação prenhe de liberdade. A violência é uma permanente ameaça à vida pela constante alusão à morte, ao fim, à supressão, à anulação (2001:31).

 A partir deste conceito, tem-se como perspectiva discutir sobre as formas de violência contra crianças e adolescentes que são o público alvo do Plano. Neste sentido tem-se como base o conceito elaborado por Guerra de que:

Se tratam *dos atos e/ou omissões praticados por pais, parentes ou responsável em relação à criança e/ou adolescente que sendo capaz de causar à vítima dor ou dano de natureza física, sexual e/ou psicológica implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, numa coisificação da infância* (1995).

A violência doméstica pode ser dividida conforme suas características, sendo estas: negligência, abandono, violência física, violência sexual e violência psicológica.

Negligência: representa uma omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente. Configura-se quando os pais (ou responsáveis) falham em termos de alimentar, de vestir adequadamente seus filhos, etc, e quando tal falha não é o resultado de condições de vida além do seu controle (AZEVEDO e GUERRA, 1998).

Abandono: (...) se caracteriza pela ausência do responsável pela criança ou adolescente na educação e cuidados da criança. O abandono parcial é a ausência temporária dos pais, expondo a criança a situações de risco. O abandono total é o afastamento do grupo familiar, ficando as crianças sem habitação, desamparadas, expostas a várias formas de perigo (CLAVES Apud BRASIL, 2004b:36).

Violência física: (...) o uso da força física de forma intencional, não acidental, por um agente agressor adulto (ou mais velho que a criança ou adolescente). Normalmente esses agentes são os próprios pais ou responsáveis que muitas vezes machucam a criança ou adolescente sem a intenção de fazê-lo. A violência física pode deixar ou não marcas evidentes e nos casos extremos pode causar morte. (ABRAPIA Apud BRASIL, 2004b:36).

Violência sexual: configura-se como todo ato ou jogo sexual, relação hétero ou homossexual, entre um ou mais adultos (parentes de sangue ou afinidade e/ou responsáveis) e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente uma criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou outra pessoa (AZEVEDO e GUERRA, 1995).

Violência psicológica: é o conjunto de atitudes, palavras e ações dirigidas para envergonhar, censurar e pressionar a criança de forma permanente (CRAMI Apud NEUMANN, 2000).

 Diante destes conceitos, a defesa dos direitos da criança e do adolescente trata-se de um dever da sociedade, pois conforme o Art. 18 do ECA, “É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”. (BRASIL, 2010).

 Quando se tratar de ameaça ou violação dos direitos destes sujeitos que conforme o ECA Art. 98 são decorrentes “I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II – por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III – em razão de sua conduta são aplicadas as medidas de proteção.

 Com base no Art. 101 do ECA constituem-se como medidas de proteção:

I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III – matrícula e freqüência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança ou ao adolescente;

V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII – acolhimento institucional;

VIII – inclusão em programa de acolhimento familiar;

IX - colocação em família substituta. (BRASIL, ECA/93)

 A construção do Plano Municipal busca planejar e sistematizar especificamente o serviço de acolhimento institucional garantindo o direito à convivência familiar e comunitária, em que estão contidas as medidas de proteção de acolhimento institucional, inclusão em programa de acolhimento familiar e colocação em família substituta. Diante disso, pretende-se propor ações com base nestas medidas de garantia de direitos as crianças e adolescentes.

# 3. Público Alvo

Crianças e adolescentes com violação de direitos e que necessitem da Medida de Proteção de Acolhimento Institucional, entre zero a 21 anos incompletos.

# 4. Objetivo Geral

Organizar, reordenar e ampliar os serviços da Alta Complexidade oferecidos no município de Gaspar conforme os parâmetros que norteiam os Serviços de Acolhimento Institucional, de acordo com as normas vigentes.

# 5. Histórico situacional do município de Gaspar em relação ao Serviço de Acolhimento Institucional

O surgimento da primeira instituição de Acolhimento no município de Gaspar ocorreu no ano de 2002, devido à necessidade de ofertar proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência, negligência e abandono, que promoveu a discussão no Juizado da Infância e Juventude e o Ministério Público.

 O primeiro convênio foi firmado entre os municípios da Comarca de Gaspar (Ilhota, Gaspar e Luís Alves). Inicialmente, o acolhimento ocorria em espaço alugado, sendo que em 2004 com a mobilização do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Comunidade de Gaspar em torno do “Projeto Elo Social”, empresários, investidores garantiram a estrutura física para a instituição. Assim, algumas instituições como a Conferência Vicentina de Gaspar (2002 – 2003), Lar Maria de Nazaré (2004) e Diretrizes Assessoria para Assuntos de Gênero (2005) assumiram o desafio de administrar a instituição de acolhimento. A partir de 2006, o programa começou a ser administrado pela Entidade não governamental sem fins lucrativos, denominada Grupo de Apoio a criança e Adolescência Abrigada – GAIAA, instituição sem fins lucrativos que atua até hoje.

 Nesse mesmo ano, em 2006 criou-se o Abrigo denominado CEGAPAM – Centro de Proteção Gasparense ao Adolescente Masculino, através da Lei Municipal n° 2769/2006 por determinação judicial. A primeira instituição que administrou o CEGAPAM foi a ONG Desafio Monte das Oliveiras que administrou a Instituição por um período de três meses.

Em 12 de junho de 2006 a Ação Social e Cidadã iniciou suas atividades como administradora do Serviço de Acolhimento. Em 13 de agosto de 2008, O CEGAPAM recebeu doações da Empresa BUNGE e Banco Regional de Desenvolvimento Econômico/BRDE e recursos do FIA para reforma e ampliação da casa.

 No ano de 2007, através da Lei Municipal nº 2953/2007, criou-se o Lar das Meninas, devido à necessidade de uma instituição que atendesse as demandas específicas das adolescentes do gênero feminino. No dia 01 de Abril de 2008 a OSCIP Ação Social e Cidadã começou a administrar a instituição e permanece até os dias atuais.

 Desde então, o município vem mantendo as três instituições que executam o serviço de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional, através de convênio municipal e repasses estaduais anuais, sendo monitorado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Descreveremos a seguir o perfil de cada uma delas:

1. **GAIAA – Grupo de Apoio a Infância e Adolescência Abrigada**

Nome do dirigente da Instituição: Ednei Carlos Wilbert

Nome Empresarial: GAIAA – Grupo de Apoio a Infância e Adolescência Abrigada

Nome Fantasia: Sementes do Amanhã

Nome do Serviço: Acolhimento Institucional

Endereço: Rua Olga Bonh, n° 118

Munícipio: Gaspar

CEP: 891100-000

CNPJ: 07.872.300/0001-00

Matriz (x) Filial ( )

E-mail: casalar@yahoo.om.br

E-mail do dirigente: ednei@wilbertcontabilidade.com.br

Telefone da instituição: (47) 3397-1614 / 3332-7971

Número do Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 04/2012

Número do registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): 04/2013

Natureza da Instituição: ONG sem fins lucrativos.

**Público Alvo da Instituição:** Crianças entre zero a 12 anos, do ambos os sexos.

**Capacidade de atendimento:** 30 residentes.

**Setembro/2014:** 18 crianças acolhidas

 Após a Instituição assumir a administração da casa de acolhimento infantil para crianças, formada por um grupo de profissionais que atuavam dentro da Política de Assistência Social, valorizavam a competência técnica, compromisso ético e político no atendimento das crianças e adolescentes. A entidade possui uma Diretora Administrativa com representantes da comunidade engajada na qualificação do serviço. Em 2007 a instituição GAIAA participou do concurso “Mude um Destino”, promovido pela Associação dos Magistrados do Brasil, na categoria, Abrigos onde se classificou entre as finalistas do concurso.

 Inicialmente este serviço era financiado pelo Fundo da Infância e Adolescência de Gaspar, e a partir de 2007, passou a ser mantida por recurso do Fundo Municipal de Assistência Social, além de doações de pessoas físicas e jurídicas.

Apresenta-se a seguir dados dos acolhimentos ocorridos na instituição nos últimos cinco anos (janeiro/2010 a setembro/ 2014).

Ao todo, foram 438 crianças acolhidas de ambos os sexos. Destas, 170 (cento e setenta) retornaram à sua família biológica, porém 21 (vinte e uma) delas não tiveram retornos bem sucedidos. 57 (cinqüenta e sete) crianças tiveram sua guarda inserida em família extensa e 10 (dez) delas não houve sucesso neste processo.

Foram encaminhadas para adoção dentro do perímetro nacional 106 (cento e seis) crianças, porém, 18 (dezoito) dessas, as adoções não foram bem sucedidas. Já para adoção internacional, foram inseridas em famílias adotivas 97 (noventa e sete) crianças, sendo que sete não foram concretizadas, retornando à instituição de acolhimento.

Outros desacolhimentos ocorridos no decorrer deste período foram ocasionados por: evasão, transferência da criança para outra instituição, por ter completado idade máxima para a permanência no abrigo.

**2. Ação Social e Cidadã – Lar das Meninas**

Nome do dirigente da instituição: Maria Helena Spengler

Nome Empresarial: Ação Social e Cidadã

Fantasia: Lar das Meninas

Nome do Serviço: Acolhimento Institucional

Endereço: Rua Sete de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro

Município: Gaspar - SC

CEP: 89.110-000

CNPJ: 07.642.574/0002-93

Matriz ( ) Filial ( X )

E-mail: ascmeninasgi@hotmail.com – equipetecnicameninas@hotmail.com

E-mail do dirigente: ascmeninasgi@hotmail.com

Telefone da instituição: 47- 3397-0023/ 3018-2321

Número de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 03/2013

Número de registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): 03/2013

Natureza da Instituição: Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP

**Público Alvo:** Adolescentes entre 12 a 18 anos incompletos, do sexo feminino

**Capacidade de atendimento:** 16 adolescentes

**Setembro/2014:** 08 adolescentes acolhidas.

O Lar das Meninas foi criado através da Lei Municipal nº. 2.953/2007, após perceber-se a necessidade de uma instituição que atendesse as demandas específicas das adolescentes do gênero feminino.

No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, da economia, da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. A Instituição desenvolve suas atividades por meio da execução direta de seus serviços e atividades, bem como na prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e aos órgãos do poder público que atuam em áreas afins.

No interesse das atividades sociais da organização e, para atender programas assistenciais específicas assumidos em convênio ou parcerias com o Poder Público, poderão ser criadas unidades filiais da entidade no âmbito da base territorial dos municípios de Gaspar e limítrofes, cuja administração estará vinculada à responsabilidade gerencial da diretoria em exercício eleita em assembleia geral para administrar a entidade de forma unificada.

Em 2012, a equipe do LAR DAS MENINAS elaborou e implantou o Programa de Apadrinhamento Afetivo e atualmente conta com 03 padrinhos/madrinhas cadastrados neste programa.

Apresenta-se a seguir dados dos acolhimentos ocorridos na instituição nos últimos cinco anos (janeiro/2010 a setembro/2014).

O universo ao qual nos retratamos aqui é de 47 (quarenta e sete) adolescentes, do sexo feminino e faixa etária entre 12 a 18 anos. Os motivos pelos quais as adolescentes estiveram na instituição foram os mais diversos, destacando-se a Negligência por parte da família, Abandono e Violência física, sexual e psíquica,

Das 47 (quarenta e sete) adolescentes inseridas na instituição, 09 (nove) delas foram desacolhidas por terem atingido a maioridade (18 anos), 01 (uma) foi encaminhada para adoção, 19 (dezenove) retornaram para suas famílias biológicas, 07 (sete) por evasão, 05 (cinco) por colocação em família substituta, 04 (quatro) foram transferidas para outra instituição de acolhimento, 01 (uma) foi residir com a família do companheiro, 01 (uma) a guarda de terceiros.

1. **Ação Social e Cidadã – CEGAPAM**

Nome do dirigente da instituição: Maria Helena Spengler

Nome Empresarial: Ação Social e Cidadã

Nome Fantasia: CEGAPAM

Nome do Serviço: Acolhimento Institucional

Endereço: Rua Navegantes, 95 - Bairro 7 de Setembro

Município: Gaspar

CEP: 89010000

CNPJ: 07.642.574/0003-74

Matriz ( ) Filial ( x )

E-mail: acaosocialcidada@terra.com.br

Telefone da instituição: 33321687

Número de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 03/2012 de junho 2012 – validade dezembro 2014;

Número de registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): 03/13

Natureza da Instituição: Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP

**Público Alvo:** Adolescentes entre 12 a 18 anos incompletos, do sexo masculino

**Capacidade de atendimento:** 18 adolescentes

**Setembro/2014:** 09 adolescentes

O CEGAPAM foi criado através da Lei Municipal nº. 2769/2006, através de determinação judicial, pois não havia implantada no município uma política pública que pudesse ser aplicada a medida de proteção à criança e ao adolescente.

A Entidade fundadora que administrou o CEGAPAM foi a ONG Desafio Monte das Oliveiras aprovada pelo CMDCA de Gaspar para gerenciar o Serviço de Acolhimento Institucional aos adolescentes masculinos em 2005. A Entidade permaneceu na administração por 3 meses para fundar o serviço com recursos do Fundo da Infância e Adolescência.

Em 1º de Julho de 2005, funda-se a Ação Social e Cidadã. Em 12 de junho de 2006 a Ação Social e Cidadã iniciou suas atividades como administradora do Serviço de Acolhimento CEGAPAM. Em 13 de agosto de 2008, o CEGAPAM ampliou suas instalações com recursos de advindos de doações e do FIA.

No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, da economia, da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

A entidade desenvolve suas atividades por meio da execução direta de seus serviços e atividades, bem como na prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e aos órgãos do poder público que atuam em áreas afins.

Em 2012, a equipe do CEGAPAM elaborou e implantou o Programa de Apadrinhamento Afetivo, o qual hoje conta com 03 padrinhos/madrinhas cadastrados neste programa e um casal interessado está em processo de avaliação com equipe técnica.

Foram acolhidos nos últimos 05 anos (janeiro/2010 a setembro/2014) na instituição, 29 (vinte e nove) adolescentes do sexo masculino, entre a faixa etária de 12 a 18 anos incompletos. Os motivos dos acolhimentos foram: por devolução em caso de adoções mal sucedidas, abandono e negligência por parte dos pais e/ou responsáveis. Dos adolescentes desacolhidos neste cindo anos, 26 (vinte e seis) deles retornaram para suas famílias biológicas e/ou família extensa, 02 (dois) por atingirem a maioridade e 01 (um) por adoção.

# 6. Diagnóstico Situacional do Serviço de Alta Complexidade (criança e adolescente) acolhidos no ano de 2014 no município de Gaspar/SC

# 6.1. Perfil das crianças e adolescentes acolhidos

No mês de setembro de 2014, o município registrou um número de 35 (trinta e cinco) crianças e/ou adolescentes, que se encontram nas instituições de acolhimento em Gaspar. Destas, 18 (dezoito) crianças de ambos os sexos estão acolhidas no GAIAA, 08 (oito) adolescentes do sexo feminino no Lar das Meninas e 09 (nove) adolescentes do sexo masculino no CEGAPAM, conforme gráfico abaixo:

**Criança/adolescentes acolhidos no município de Gaspar**

Fonte: GAIAA, LAR DAS MENINAS, CEGAPAM/2014

Das crianças que se encontram acolhidas 08 (oito) delas, estão entre a faixa etária de zero a 05 anos de idade e 10 (dez) crianças na faixa etária entre 06 a 12 anos. Entre a faixa etária de 12 a 15 anos, são 09 (nove) adolescentes acolhidos e, entre 16 a 18 anos, são 08 (oito) adolescentes. Destes, 09 (nove) são do sexo masculino e 08 (oito) do sexo feminino, sendo uma delas pessoa com deficiência.

**Idade das crianças e adolescentes acolhidos atualmente**

Fonte: GAIAA, LAR DAS MENINAS, CEGAPAM/2014

No gráfico abaixo, destaca-se que das crianças e adolescentes que permanecem acolhidas nas instituições, foram acolhidas nos seguintes anos: 02 (duas) no ano de 2008, 01 (uma) em 2009, 03 (três) em 2010, 04 (quatro) em 2011, 03 (três) em 2012, 09 (nove) em 2013 e 13 (treze) no ano de 2014.

**Ano de acolhimento das crianças e adolescentes que permanecem na instituição**

Fonte: GAIAA, LAR DAS MENINAS, CEGAPAM/2014

As violações de direitos das crianças e adolescentes acolhimentos foram: 01 (uma) devida à apreensão dos pais e a guarda encontrava-se em situação irregular, 19 (dezenove) situações por negligência sendo esta a maior porcentagem dos casos. 01 (um) por abandono, 04 (quatro) acolhimentos por abandono e negligência, 01 (um) por abuso sexual, 01 (um) por devolução devido adoção mal sucedida, 02 (dois) por negligência, 01 (um) por violência física, violência doméstica e exploração sexual, 01 (um) por negligência, violência física e suspeita de abuso sexual, 01 (um) por negligência, violência física e psíquica e 02 (dois) por suspeita de violência sexual, conforme se demonstra no gráfico abaixo.

**Violações de direitos ocorridos nos casos dos acolhimentos**

Fonte: GAIAA, LAR DAS MENINAS, CEGAPAM/2014

Ressalta-se que nas situações onde são apontadas mais de uma violação de direitos, é devido às crianças e adolescentes acolhidos terem sofrido mais de uma violação.

A situação atual que se encontram os processos de cada um dos acolhidos: 02 (dois) processos estão aguardando família para encaminhamento dos adotandos, 01 (um) foi suspenso o poder familiar, 01 (um) está com impedimento judicial para contato com a família, 12 (doze) já teve a destituição do poder familiar, 03 (três) foi sugerido que ocorra a destituição do poder familiar e 16 (dezesseis) está em processo de estudos.

Do universo das crianças e adolescentes que estão acolhidos no município, 06 (seis) delas tem famílias, porém, não mantêm vínculos com as mesmas. Já 16 (dezesseis) deles têm o grupo familiar e mantêm vínculos com os mesmos. 11 (onze) estão com impedimento judicial de aproximação familiar e 02 (dois) não conta mais com nenhum familiares.

**Vínculos familiares**

Fonte: GAIAA, LAR DAS MENINAS, CEGAPAM/2014

Quanto à inserção no ensino regular de educação, 19 (dezenove) deles estão inseridos no ensino fundamental e médio e 08 (oito) freqüentam o Centro de Desenvolvimento Infantil – CDI. Os demais, não apresentam no momento, nenhum vínculo escolar. Apenas 06 (seis) adolescentes participam de cursos de profissionalização (informática) e 01 (uma) delas frequenta a APAE. Quanto a inserção em atividades no SENAI, IFSC, Adolescente Aprendiz, as instituições de acolhimento não nos forneceram informações que pudéssemos contabilizar quantos acessam estes serviços, bem como de quantas famílias foram encaminhadas ao PAEFI/CRAS/CREAS.

# 6.2. Aspectos relativos aos imóveis em que funcionam os serviços:

 As três instituições que ofertam o serviço de acolhimento apresentam condições de habitabilidade. Há conforto, ventilação, iluminação, com estado de conservação, espaços e mobiliários compatíveis com o uso e o número de acolhidos. As três estão inseridas em áreas residenciais, com fácil acesso de transporte público e demais serviços municipais. Oferecem privacidade e há espaços para guarda de pertences pessoais.

**6.3. Aspectos relativos à equipe técnica:**

A equipe técnica conta com coordenação, profissionais de psicologia e serviço social, bem como educadores sociais com formação em nível de ensino médio, que realizam o acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos.

Ressaltamos que diante do acolhimento de criança/adolescente com necessidades especiais as Instituições de Acolhimento necessitarão contratar auxiliares de educadores sociais específicos para a demanda no período de 24h, conforme previsto NOB-RH/SUAS.

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos no SUAS – NOB-RH/SUAS de 2006, as três instituições estão dentro das normas estabelecidas quanto ao número de profissionais necessários por criança/adolescente acolhido.

# 6.4. Gestão do Serviço:

Os serviços de acolhimento institucional possuem o Plano Político Pedagógico, o qual foi elaborado de forma coletiva com a equipe técnica dos serviços. Tem como metodologia de trabalho o preenchimento do Plano Individual de Atendimento (PIA), onde traçam metas e objetivos para superação dos motivos que levaram ao acolhimento institucional. As crianças e adolescentes acolhidos mantêm uma rotina de acordo com seu desenvolvimento, sendo eles encaminhados para os serviços da rede pública, tais como: saúde, educação, qualificação profissional, lazer, entre outras.

Além disso, a equipe técnica encaminha relatórios periódicos ao Poder Judiciário do acompanhamento realizado junto à criança, adolescente e suas famílias. Os serviços atende grupo de irmãos, desde que estes estejam dentro da faixa etária de cada serviço e do mesmo gênero. Caso não estejam dentro desses requisitos, o grupo de irmãos é acolhido separadamente.

# 7. Parâmetro de funcionamento para a modalidade – Abrigo Institucional

Atualmente as instituições de acolhimento de crianças e adolescentes no município de Gaspar, classifica-se dentro dos parâmetros de “Abrigo Institucional”.

De acordo com orientações do “Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, de junho de 2009, os parâmetros de funcionamento desta modalidade são:

O serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve haver atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local (pag. 67).

Quanto ao público alvo, deverão ser crianças e adolescentes de zero a 18 anos[[8]](#footnote-9) sob medida protetiva de abrigo.

Dentro das especificidades, orienta-se que nas instituições acolhedoras:

Devem ser evitadas especializações e atendimentos exclusivos – tais como adotar faixas etárias muito estreitas, direcionar o atendimento apenas a determinado sexo, atender exclusivamente ou não atender crianças e adolescentes com deficiência ou que vivam com HIV/AIDS. A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação específica dos cuidadores. O atendimento especializado, quando houver e se justificar pela possibilidade de atenção diferenciada a vulnerabilidades específicas, não deve prejudicar a convivência de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc), nem constituir-se motivo de discriminação ou segregação (pag. 68).

Considerando os parâmetros exigidos, o público máximo de usuários por equipamento é de 20 (vinte) crianças e adolescentes.

# 7.1. Aspectos físicos

A localização da instituição de acolhimento deve ser em área residencial, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. Deverá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida.

Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

# 7.2 Recursos humanos

Considerando ainda o “Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, de junho de 2009, segue abaixo quadro com a equipe mínima[[9]](#footnote-10) necessária de profissionais, carga horária e as atribuições de cada um, conforme Orientações.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Quantidade** | **Profissional** | **Perfil** | **Principais atividades Desenvolvidas** |
| 01 | Coordenador | * Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênere;
* Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.
 | * Gestão da entidade;
* Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;
* Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
* Articulação com a rede de serviços;
* Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.
 |
| 02 profissionais para atendimento até 20 crianças e adolescentes.Carga horário: 30horas/semanais | Equipe Técnica[[10]](#footnote-11) | * Formação Mínima[[11]](#footnote-12): Nível superior
* Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.
 | * Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
* Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
* Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
* Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
* Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;
* Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
* Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
* Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
* Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência);
* Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.
 |
| 1 profissional para até 10 usuários, por turno[[12]](#footnote-13)Obs.[[13]](#footnote-14) | Educador / Cuidador | * Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica
* Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.
 | * Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
* Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
* Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
* Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
* Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
* Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
 |
| 01 profissional para até 10 usuários, por turno[[14]](#footnote-15) | Auxiliar de educador / cuidador | * Formação mínima: Nível fundamental e capacitação específica;
* Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.
 | * Apoio às funções do cuidador
* Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
 |

# 7.3 Infra-estrutura e espaços mínimos

|  |  |
| --- | --- |
| Cômodo | Características |
| Quartos | * Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda- roupa, etc.).
* Nº recomendado de crianças/adolescentes por quarto: até 4 por quarto, excepcionalmente, até 6 por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade.
* Metragem sugerida: 2,25 m² para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m² para cada ocupante.
 |
| Sala de Estar ou similar | * Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores.
* Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante.
* Ex: Abrigo para 15 crianças / adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 17,0 m²
* Abrigo para 20 crianças / adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 22,0 m²
 |
| Sala de jantar / copa | * Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores.
* Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha)
* Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante.
 |
| Ambiente para Estudo | * Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.
 |
| Banheiro | * Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes
* 1 lavatório, 1 vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários
* Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência[[15]](#footnote-16).
 |
| Cozinha | * Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.
 |
| Área de Serviço | * Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento
 |
| Área externa(Varanda, quintal, jardim,etc) | * Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão sócio- econômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos.
* Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.
* Os abrigos que já tiverem em sua infra-estrutura espaços como quadra poliesportiva, piscinas, praças, etc, deverão buscar, gradativamente, possibilitar o uso dos mesmos também pelas crianças e adolescentes da comunidade local, de modo a favorecer o convívio comunitário, observando-se, nesses casos, a preservação da privacidade e da segurança do espaço de moradia do abrigo.
 |
| Sala para equipe técnica | * Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc)
* Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.
 |
| Sala de coordenação / atividades administrativas | * Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc.).
* Deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.
* Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.
 |
| Sala / espaço para reuniões | * Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.
 |
| Obs.: Toda infra-estrutura do abrigo institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências. Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços, na razão de um veículo para cada 20 crianças ou adolescentes acolhido. |

# 8. Implantação de novos serviços de acolhimento

Com o objetivo de implantar novos serviços de acolhimento no município, é necessário analisar os aspectos concernentes às demandas atendidas, identificando a necessidade de implantação de novas modalidades de atendimento, sendo estes, o serviço de Família Acolhedora, preferencialmente, para atender criança até dois anos e o serviço de Repúblicas, para jovens de 18 a 21 anos egressos de serviços de acolhimento onde houver significativo número de jovens nessa situação.

Considerando as orientações apontadas no “Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, de junho de 2009, neste item, transcreveremos na íntegra o texto dos parâmetros de funcionamento para as modalidades: Família Acolhedora e República.

# 8.1.1. Parâmetro de funcionamento para a modalidade - Família Acolhedora[[16]](#footnote-17)

Serviço que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção. Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente.

Embora ainda pouco difundida no País, esse serviço encontra-se consolidado em outros países, especialmente nos europeus e da América do Norte, além de contar com experiências exitosas no Brasil e América Latina. Tal serviço encontra-se contemplado, expressamente, na Política Nacional de Assistência Social (2004), como um dos serviços de proteção social especial de alta complexidade e no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006).

Do ponto de vista legal, assim como os serviços de acolhimento institucional, o Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora deve organizar-se segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à excepcionalidade e à provisoriedade do acolhimento; ao investimento na reintegração à família de origem, nuclear ou extensa; à preservação da convivência e do vínculo afetivo entre grupos de irmãos; a permanente articulação com a Justiça da Infância e da Juventude e a rede de serviços.

Trata-se de um serviço de acolhimento provisório, até que seja viabilizada uma solução de caráter permanente para a criança ou adolescente – reintegração familiar ou, excepcionalmente, adoção. É uma modalidade de acolhimento diferenciada, que não se enquadra no conceito de abrigo em entidade, nem no de colocação em família substituta, no sentido estrito, porém podendo ser entendido como regime de colocação familiar preconizado no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

# 8.1.2. Público alvo

Crianças e adolescentes de zero a 18 anos, que estão em medida protetiva[[17]](#footnote-18).

As especificidades deste “serviço de acolhimento é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica do programa e dos serviços da rede de atendimento indique possibilidade de retorno à família de origem, ampliada ou extensa, salvo casos emergenciais, nos quais inexistam alternativas de acolhimento e proteção.

Para as crianças pequenas que vivenciam situações de violação de direitos, o acolhimento familiar tem se mostrado uma forma de atendimento adequada a suas especificidades.

Cada família acolhedora deverá acolher uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, quando esse número poderá ser ampliado. Neste último caso, em se tratando de grupo de mais de dois irmãos, deverá haver uma avaliação técnica para verificar se o acolhimento em família acolhedora é a melhor alternativa para o caso, ou se seria mais adequado o acolhimento em outra modalidade de serviço, como Casa–lar, por exemplo. A decisão fica a critério da avaliação da equipe técnica do programa, como também da disponibilidade da família em acolher.

# 8.1.3. Aspectos jurídico-administrativos

 “As famílias acolhedoras são selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento para que possam acolher crianças ou adolescentes em medida de proteção aplicada por autoridade competente, a qual encaminha a criança/adolescente para inclusão nesse serviço, competindo ao mesmo à indicação da família que esteja disponível e em condições para acolhê-lo.

Dentro da sistemática jurídica, este tipo de acolhimento é feito por meio de um termo de guarda provisória, solicitado pelo serviço de acolhimento e emitido pela autoridade judiciária para a família acolhedora previamente cadastrada. A guarda será deferida para a família acolhedora indicada pelo serviço, terá sempre o caráter provisório e sua manutenção deve estar vinculada à permanência da família acolhedora no serviço. O termo de guarda deve ser expedido imediatamente à aplicação da medida protetiva e início do acolhimento.

# 8.1.4. Funcionamento do serviço de acolhimento em família acolhedora:

 Divulgação, Seleção, Preparação e Acompanhamento das Famílias Acolhedoras um processo de seleção e capacitação criterioso é essencial para a obtenção de famílias acolhedoras com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, possibilitando a oferta de um serviço de qualidade aos usuários. Para tanto, deve-se prever, minimamente, os seguintes passos:

 **Ampla Divulgação:** com informações precisas sobre os objetivos e a operacionalização do Serviço, perfil dos usuários, critérios mínimos para se tornar família acolhedora, dentre outros. A sensibilização de famílias para a participação do serviço como famílias acolhedoras requer uma estratégia de divulgação permanente, realizada, em conjunto pelo executor e pelo órgão do Governo Municipal competente, que privilegie a clareza dos objetivos dessa modalidade de atendimento, que não deve ser confundida com adoção. O processo de divulgação também envolve a sensibilização de outros atores do Sistema de Garantia de Direitos para que possam se estabelecer parcerias de trabalho.

**Acolhida e avaliação inicial:** Deve ser realizada por equipe técnica multidisciplinar, qualificada e disponível para prestar os esclarecimentos necessários às famílias interessadas, de modo individual e/ou em grupos de familiares. Este primeiro momento de interlocução possibilita, inclusive, a identificação de possíveis motivações equivocadas – como interesse em adoção. Esse é o momento em que as informações devem ser claras e objetivas, de modo a evitar mal-entendidos e poupar tempo e envolvimento emocional da equipe e dos pretendentes ao acolhimento. Deve também ser verificado se as famílias atendem aos critérios mínimos exigidos para a função, inclusive em relação ao desejo, disponibilidade e concordância de todos os membros do núcleo familiar em acolher e participar dos encontros de seleção, capacitação e acompanhamento.

**Avaliação Documental:** Documentação mínima a ser exigida constitui em documentos pessoais (RG, CPF), comprovante de residência, comprovante de rendimentos, certidão negativa de antecedentes criminais, atestado de saúde física e mental. Os documentos devem ser solicitados a todos os membros maiores de idade do núcleo familiar. Em se tratando de casal, é indicado que o termo de guarda seja expedido em nome de ambos. Os responsáveis pelo acolhimento não devem ter qualquer problema em sua documentação. Quanto aos outros membros da família, a equipe técnica do programa deverá avaliar cada situação.

**Seleção:** Após a avaliação inicial, as famílias inscritas como potenciais acolhedoras deverão passar por um estudo psicossocial, com o objetivo de identificar os aspectos subjetivos que qualificam ou não a família para sua participação. Essa etapa deverá envolver entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo e visitas domiciliares, sempre utilizando metodologias que privilegiem a co-participação das famílias, em um processo que inclua a reflexão e auto-avaliação das mesmas. É essencial que todo o grupo familiar participe do processo de avaliação e seleção, uma vez que todos os componentes do núcleo familiar devem estar de acordo e serem compatíveis com a proposta. Algumas características a serem observadas são:

* disponibilidade afetiva e emocional;
* padrão saudável das relações de apego e desapego;
* relações familiares e comunitárias;
* rotina familiar;
* não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
* espaço e condições gerais da residência;
* motivação para a função;
* aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
* capacidade de lidar com separação;
* flexibilidade;
* tolerância;
* pró-atividade;
* capacidade de escuta;
* estabilidade emocional;
* capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica, dentre outras.

Além da avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, o estudo psicossocial realizado pela equipe técnica deverá indicar, também, o perfil de criança e/ou adolescente que cada família está habilitada a acolher. É importante nesse processo, ouvir a opinião da família quanto a este aspecto, ainda que durante o processo de capacitação essa avaliação possa modificar-se.

**Capacitação:** as famílias selecionadas deverão participar de processo de capacitação. Tal processo deve ser desenvolvido com metodologia participativa, de modo dinâmico, por meio de oficinas e seminários, que podem ser conduzidos pelos profissionais da equipe do Serviço e por especialistas convidados (outros profissionais da rede, do Sistema de Justiça, etc). Também é bastante recomendável que, durante o processo de capacitação, sejam feitas apresentações de experiências de famílias acolhedoras que já vivenciaram o acolhimento, assim como de famílias de origem cujas crianças/adolescentes foram acolhidos pelo serviço e já retornaram ao lar, de modo a dar concretude à proposta.

**Cadastramento:** As famílias que forem consideradas aptas a serem acolhedoras deverão formalizar sua inscrição no Serviço, com o preenchimento da ficha de cadastro, onde constam os documentos necessários (já citados no item Avaliação Documental), informações sobre toda a família e indicação quanto ao perfil de criança/ adolescente que se julga capaz de acolher. A documentação necessária deverá ser encaminhada pela coordenação do Serviço à Justiça da Infância e Juventude, para que possa ser emitido, com presteza, o termo de guarda e responsabilidade quando ocorrer o acolhimento de uma criança/adolescente pela família cadastrada.

**Acompanhamento:** Os serviços da rede de proteção à infância e juventude, especialmente o requerente do ingresso da criança no programa (Justiça da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, Equipe de Supervisão e Apoio aos Serviços de Acolhimento, etc.), devem iniciar discussão do caso com a equipe técnica, antes que a modalidade acolhimento familiar seja a opção de proteção decidida. Objetiva-se com isso traçar um trabalho em rede e de continuidade ao atendimento à criança e sua família.

**Preparação para o Acolhimento e Acompanhamento**

A partir do momento em que uma criança/adolescente for encaminhada para o serviço, a equipe técnica deve iniciar a preparação e acompanhamento psicossocial da criança/adolescente, da família acolhedora, da família de origem e da rede social de apoio. Isso poderá ocorrer por meio de ações específicas tais como:

**Com a criança/adolescente:**

* Preparação da criança/adolescente para a entrada no programa, buscando-se estabelecer um vínculo de confiança, fornecendo explicação da situação e esclarecimentos quanto ao acolhimento familiar. Essa ação deve ser partilhada com o órgão que encaminhou a criança ou adolescente.
* Aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora.
* Escuta individual da criança/adolescente, com foco na adaptação à família acolhedora.
* Acompanhamento do desempenho escolar da criança e sua situação de saúde.
* Viabilização de encontro semanal entre a família de origem e a criança e/ou adolescente, o qual deverá ser acompanhado pela equipe técnica.

**Com a família acolhedora:**

* Preparação da família acolhedora para a recepção da criança/adolescente, inclusive informando a situação sócio-jurídica do caso e, quando possível, previsão inicial do tempo de acolhimento.
* Aproximação supervisionada entre a criança/adolescente e a família acolhedora.
* Construção de um plano de acompanhamento da família acolhedora, em conformidade com as necessidades do acolhimento de cada criança/adolescente, respeitando-se as características das famílias e do acolhido.
* Acompanhamento da família acolhedora, com entrevistas e visitas domiciliares com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento, com freqüência mínima quinzenal ou de acordo com a avaliação do caso.
* Construção de espaço para troca de experiências entre famílias acolhedoras (Ex.: grupos de apoio, de escuta mútua).

**Com a família de origem:**

* Contato inicial com a família de origem (salvo em situações de restrição judicial) para esclarecimento do que é o acolhimento familiar, seus termos e regras, assim como para convidá-la a participar do processo de adaptação da criança/adolescente na família acolhedora, fornecendo informações sobre seus hábitos e costumes. Se possível, possibilitar o encontro da família de origem com seu filho(a).
* Acompanhamento da família de origem, com entrevistas e visitas domiciliares periódicas, articuladas com o planejamento realizado para superação das vulnerabilidades da família.
* Construção de espaço para troca de experiências entre famílias de origem (Ex.: grupos de apoio, de escuta mútua).

**Outras atribuições da equipe técnica do programa:**

* Construir com a participação da família de origem e serviços da rede de proteção um plano de acompanhamento da família de origem, nuclear ou extensa, que objetive a superação dos motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequente reintegração familiar.
* Providenciar encaminhamentos jurídico-administrativos e junto à rede de educação, saúde, dentre outros que se fizerem necessários.
* Possibilitar situações de escuta individual, ao longo de todo o tempo de acolhimento, de qualquer dos envolvidos (família de origem, família acolhedora e acolhido).

**Atribuições das Famílias Acolhedoras:**

* Preservar o vínculo e convivência entre irmãos e parentes (primos, sobrinhos) quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes.
* Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas e rotineiras dos acolhidos (levar à escola, atendimentos de saúde etc), cabendo à equipe técnica auxiliar as famílias acolhedoras na obtenção destes atendimentos, preferencialmente na rede pública.

**Cadastramento:** As famílias que forem consideradas aptas a serem acolhedoras deverão formalizar sua inscrição no Serviço, com o preenchimento da ficha de cadastro, onde constam os documentos necessários (já citados no item Avaliação Documental), informações sobre toda a família e indicação quanto ao perfil de criança/ adolescente que se julga capaz de acolher. A documentação necessária deverá ser encaminhada pela coordenação do Serviço à Justiça da Infância e Juventude, para que possa ser emitido, com presteza, o termo de guarda e responsabilidade quando ocorrer o acolhimento de uma criança/adolescente pela família cadastrada.

**Acompanhamento:** Os serviços da rede de proteção à infância e juventude, especialmente o requerente do ingresso da criança no programa (Justiça da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, Equipe de Supervisão e Apoio aos Serviços de Acolhimento, etc.), devem iniciar discussão do caso com a equipe técnica, antes que a modalidade acolhimento familiar seja a opção de proteção decidida. Objetiva-se com isso traçar um trabalho em rede e de continuidade ao atendimento à criança e sua família.

**Desligamento da criança/adolescente**

O desligamento do programa ocorrerá quando for avaliado pela equipe de profissionais do serviço, em diálogo com a Justiça da Infância e Juventude, com o Ministério Público, Conselho Tutelar e rede envolvida - a possibilidade de retorno familiar (à família de origem, nuclear ou extensa); a necessidade de acolhimento em outro espaço de proteção, ou o encaminhamento para adoção. A esta avaliação deve suceder a preparação e o apoio específico por parte da equipe técnica, com ações:

**Com a criança/adolescente:**

* Escuta individual e apoio emocional à criança/adolescente, com foco no retorno à família de origem e separação da família acolhedora.

**Com a família de origem:**

* Intensificar e ampliar, de forma progressiva, os encontros entre a criança/adolescente e sua família - que gradativamente deverão deixar de ser acompanhados pela equipe, a permanência com a família nos finais de semana e, por fim, o retorno definitivo.
* Dar continuidade ao acompanhamento à família de origem após a reintegração da criança/adolescente, por um período mínimo de seis meses, de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento. Conforme a estrutura local, tal acompanhamento poderá ser feito pela equipe técnica do serviço de famílias acolhedoras que acompanhou o acolhimento ou por outro serviço socioassistencial (CRAS, CREAS) em articulação com a rede local.

**Com a família acolhedora:**

* Orientar a família acolhedora para intensificar a preparação da criança/adolescente para o retorno à família de origem.
* Realizar encontros com a família acolhedora (entrevistas individuais e com o grupo familiar), com foco na saída da criança/adolescente e na experiência de separação, oferecendo apoio psicossocial após a saída do(a) acolhido(a) manutenção das atividades em grupo com outras famílias acolhedoras e do contato regular com a equipe técnica.
* Intermediar e orientar a família acolhedora com relação à manutenção de vínculos com a criança/adolescente e sua família após a reintegração familiar, o que também amplia a proteção da criança/adolescente acolhido. Entretanto, deve ser respeitado o desejo de todos os envolvidos, além de serem consideradas as características de cada caso, avaliando-se a pertinência ou não da manutenção desde contato.

No caso em que forem esgotadas todas as possibilidades de reintegração familiar e a criança/adolescente for encaminhada para adoção, a família acolhedora deverá contribuir para essa transição e, em conjunto com a equipe técnica do serviço, preparar esta criança para a colocação em uma família definitiva.

O desligamento do programa deve ocorrer mediante conhecimento e autorização da Justiça da Infância e Juventude, que deve estar devidamente informado das ações do serviço e atuar em conjunto com estas.

# 8.1.5 Recursos humanos

Na composição da equipe técnica[[18]](#footnote-19), deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento das atribuições abaixo elencadas.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Quantidade** | **Profissional** | **Perfil** | **Principais atividades Desenvolvidas** |
| 01 | Coordenador | * Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênere
* Amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.
 | * Gestão e Supervisão do funcionamento do serviço
* Organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias acolhedoras;
* Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
* Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
* Articulação com a rede de serviços;
* Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.
 |
| 02 profissionais para o acompanhamento de até 15 famílias de origem e 15 famílias acolhedoras  Carga Horária Mínima Indicada: 30 horas semanais Destaca-se a necessidade de flexibilidade nos horários de trabalho dos profissionais, para atendimento às peculiaridades desta modalidade de atendimento (possível necessidade de atendimento fora do horário comercial).  | Equipe Técnica | * Formação Mínima: Nível superior[[19]](#footnote-20)
* Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.
 | * Acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras;
* Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;
* Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;
* Acompanhamento das crianças e adolescentes;
* Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;
* Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
* Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com freqüência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção
* OBS.:[[20]](#footnote-21)
 |

# 8.1.6. Infra-estrutura e espaços mínimos

Os espaços deverão funcionar em área específica para atividades técnico-administrativas

|  |  |
| --- | --- |
| **Cômodo** | **Características** |
| Sala para equipe técnica | * Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc), com independência e separação de outras atividades e/ou programas que a instituição desenvolva.
 |
| Sala de coordenação / atividades | * Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logística, etc.
* O espaço administrativo deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições que de segurança e sigilo.
 |
| Sala de atendimento | * Com espaço e mobiliário suficiente para atendimento individual ou familiar e condições que garantam privacidade.
 |
| Sala / espaço para reuniões | * Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais.
 |

Obs.: Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços.

# 8.2. Parâmetro de funcionamento para a modalidade – República:

Serviço de acolhimento que oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados; em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para auto-sustentação.

Com a estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica e localizar-se em áreas residenciais da cidade, seguindo o padrão socioeconômico da comunidade onde estiverem inseridas, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista sócio-econômico, da comunidade de origem dos usuários.

A república oferece atendimento durante o processo de construção de autonomia pessoal e possibilita o desenvolvimento de auto-gestão, auto-sustentação e independência. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência.

# 8.2.1. Público alvo

Jovens entre 18 e 21 anos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e que não possuam meios para auto-sustentação. Tal serviço é particularmente indicado para o acolhimento de jovens em processo de desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes por terem completado a maioridade, porém que ainda não tenham conquistado a autonomia, podendo também destinar-se a outros jovens que necessitem do serviço.

As especificidades das repúblicas devem ser organizadas em unidades femininas e unidades masculinas, garantindo-se, na rede, o atendimento a ambos os sexos, conforme demanda local, devendo ser dada a devida atenção à perspectiva de gênero no planejamento político-pedagógico do serviço, inclusive no que tange aos direitos sexuais e reprodutivos e à proteção à maternidade. Especial atenção deve ser dada à escolha dos componentes de cada república, a qual deverá ser feita por equipe técnica capacitada, devendo ser levados em consideração aspectos como perfil, demandas específicas e grau de autonomia de cada usuário, bem como o grau de afinidade entre os mesmos. Quando um novo jovem vier a integrar uma república, a equipe técnica do serviço deverá prepará-lo e aos demais jovens da república, de modo a facilitar sua inserção e integração ao ambiente. Sempre que possível e recomendável, os jovens deverão ter participação ativa na escolha dos colegas de república, de modo a que, na composição dos grupos, sejam respeitadas afinidades e vínculos previamente construídos. Deverá ser disponibilizado na rede número suficiente de repúblicas localizadas em edificações que respeitem as normas de acessibilidade[[21]](#footnote-22), de maneira a possibilitar o atendimento integrado a jovem com deficiência.

Número Máximo de Usuários por Equipamento 6 (seis) jovens.

# 8.2.2. Características

Os custos da locação do imóvel - no caso de imóvel alugado - e tarifas podem ser subsidiados e gradativamente assumidos pelos jovens. As demais despesas podem ser cotizadas entre os moradores, com subsídio quando necessário.

O grupo deve contar com supervisão técnico-profissional para a gestão coletiva da moradia (regras de convívio, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, etc.), orientação e encaminhamento para outros serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva. O apoio técnico também é essencial na organização de espaços de escuta e construção de soluções coletivas por parte dos(as) jovens para as questões que lhes são próprias, na construção de projetos de vida, no incentivo ao estabelecimento de vínculos comunitários fortes e na participação nas instâncias de controle social e espaços de participação social.

Caso desejem, os(as) jovens devem ter acesso a todas as informações que lhes digam respeito que estiverem disponíveis nas instituições que lhes prestaram atendimento durante a infância e adolescência (Ex.: prontuários e documentos contendo informações sobre sua história de vida, possíveis familiares, situação familiar e motivos do abrigamento). O acesso a essas informações deverá respeitar o processo individual de apropriação da história de vida, devendo ser conduzido por profissionais orientados e preparados.

O processo de transição do jovem do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes para o serviço de acolhimento em república deve desenvolver-se de modo gradativo, com a participação ativa do mesmo no planejamento das fases subseqüentes. Transições dessa natureza devem sempre ser planejadas o mais cedo possível.

Atenção especial deve ser dada a adolescentes atendidos em serviços de acolhimento, sobretudo àqueles cujas possibilidades de reintegração à família de origem foram esgotadas e têm reduzidas possibilidades de colocação em família substituta. O atendimento, nesses casos, deve perseverar no apoio ao fortalecimento dos vínculos comunitários, na qualificação profissional e na construção do projeto de vida, bem como estar fundamentado em metodologia participativa que favoreça o exercício de seu protagonismo.

Ações devem ser desenvolvidas visando o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências dos adolescentes, que promovam gradativamente sua autonomia, de forma a que, preferencialmente, já estejam exercendo alguma atividade remunerada quando da sua transferência para uma república.

Para tanto, deve-se viabilizar o acesso a: I. Programas, projetos e serviços nos quais possam desenvolver atividades culturais, artísticas e esportivas que propiciem a vivência de experiências positivas e favorecedoras de sua auto-estima; II. Programas de aceleração da aprendizagem, para os casos de grande distorção série – idade; e III. Cursos profissionalizantes e programas de inserção gradativa no mercado de trabalho (como estágios, programas de adolescente aprendiz, etc.), sempre se respeitando seus interesses e habilidades.

# 8.2.3. Aspectos físicos

Localização das Repúblicas devem ser em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista socioeconômico, da realidade de origem dos usuários.

O serviço deve funcionar em construção destinada ao uso residencial, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Deve-se evitar a instalação de placas indicativas da natureza institucional do equipamento.

# 8.2.4. Recursos humanos

Em se tratando de serviços de acolhimento desenvolvidos por organizações não-governamentais, a equipe técnica deverá pertencer ao quadro de pessoal da entidade ou ser cedida pelo órgão gestor da Assistência Social ou por outro órgão público ou privado, exclusivamente para esse fim. Em ambos os casos, deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento das atribuições elencadas neste documento.

# 8.2.5. Equipe Profissional Mínima[[22]](#footnote-23).

Coordenador:

|  |  |
| --- | --- |
| Perfil | Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênere;Amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região. |
| Quantidade | 1 profissional para até quatro unidades |
| Principais Atividades Desenvolvidas | Gestão do serviço;Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores do projeto político-pedagógico do serviço;Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;Articulação com a rede de serviços e com o Sistema de Justiça. |

Equipe Técnica

|  |  |
| --- | --- |
| Perfil | Formação Mínima: Nível superior[[23]](#footnote-24);Experiência no atendimento a jovens em situação de risco. |
| Quantidade | 2 profissionais para atendimento a até 24 jovens (em até quatro diferentes unidades);Carga Horária Mínima Indicada: 30 horas semanais. |
| Principais Atividades Desenvolvidas[[24]](#footnote-25) | Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;Acompanhamento psicossocial dos usuários;Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços das intervenções e encaminhamentos necessários ao acompanhamento dos(as) jovens; Organização das informações dos(as) jovens, na forma de prontuário individual; Supervisão para a gestão coletiva da moradia (regras de convívio, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, etc.);Organização de espaços de escuta e construção de soluções coletivas por parte dos(as) jovens para as questões que lhes são próprias, com vistas ao desenvolvimento de habilidades de auto-gestão;Orientação individual e apoio na construção do projeto de vida dos(as) usuários(as);Encaminhamento dos(as) jovens para outros serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva, com vistas ao alcance de autonomia e auto-sustentação;Preparação do(a) jovem para o desligamento;Acompanhamento do(a) jovem após o desligamento; |

# 8.2.6 Infra-estrutura e espaços mínimos

|  |  |
| --- | --- |
| Cômodo  | Características |
| Quartos | Nº recomendado de jovens por quarto: até 04 por quarto;Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.).  |
| Sala de estar/jantar ou similar | Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários. |
| Banheiro | 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para cada 6 usuários. |
| Cozinha | Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários. |
| Área de Serviço | Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene da república, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido. |

# 9. Implantação e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento:

Atendendo as prerrogativas do Termo de Aceite 2014, para expansão qualificada e reordenamento de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos que integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é que se faz necessárias a realização da organização, reordenamento e ampliação dos serviços de Acolhimento Institucional existentes no município, conforme propostas de ações a seguir:

# 9.1 Gestão da Rede de Acolhimento Institucional

|  |
| --- |
| **GESTÃO DA REDE** |
| **Aspecto a ser reordenado** | **Objetivo** | **Ações** | **Prazos** | **Responsáveis** |
| 1. **Ausência de Equipe de Monitoramento e Apoio aos Serviços da Alta Complexidade oferecidos no município de Gaspar.**
 | Implantar equipe de apoio e monitoramento dos Serviços da Alta Complexidade oferecidos no município de Gaspar. | Alteração de quadro civil do município e ampliação funcional da Secretaria de Desenvolvimento Social; | 2015/2017 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |
| Disponibilizar equipe adequada para organizar, apoiar e monitorar a Rede de Serviços de Acolhimento; | 2015/2017 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |
| Disponibilizar estrutura física e equipamentos suficientes para organizar e apoiar a rede de Serviços de Acolhimento; | 2015/2017 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |
| Padronizar os instrumentais, documentos utilizados, bem como metodologias de trabalho nos serviços de atendimento; | 2015/2017 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |
| Monitorar e avaliar os Serviços de Acolhimento oferecidos às crianças e adolescentes. | 2015/2017 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |
| 1. **Ausência de fluxos de atendimento que viabilizem o acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias na Rede de Serviços Socioassistenciais e nas demais Políticas Públicas.**
 | Estabelecer fluxos de atendimento para a garantia do acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias na Rede de Serviços Socioassistenciais e nas demais Políticas Públicas. | Garantir matrícula, transferência e documentação de crianças e adolescentes em situação de acolhimento; | 2015/20172015/2017 | Secretaria de Desenvolvimento Social;Secretaria de Educação. |
| Garantir a matrícula na Política de Educação de crianças e adolescentes acolhidos; | Secretaria de Educação |
| Garantir matrícula, transferência e documentação de atendimentos de crianças e adolescentes egressos. | Secretaria de Educação. |
| Elaborar fluxo[[25]](#footnote-26) de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, bem como acesso a medicamentos, consultas e exames;  | Secretaria de Desenvolvimento Social;Secretaria de Saúde |
| Garantir o acesso aos serviços públicos e sua prioridade de criança/adolescentes acolhidos. | Secretaria de Desenvolvimento Social; |
| Fornecer a instituição informações e histórico de atendimento/acompanhamento que ocorreram na rede de serviços socioassistencial, referente à família da criança/adolescente acolhida. | Todas as secretarias a fins. |
| Criar fluxo de atendimento e tratamento de saúde mental junto aos serviços.  | Secretaria de Saúde |
| Garantir a Inclusão de famílias com crianças e adolescentes egressos de serviços de Acolhimento Institucional nas Políticas Sociais. | Todas as secretarias a fins.Instituições de acolhimento |
| Incluir as crianças e adolescentes acolhidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; | Secretaria de Desenvolvimento Social |
| Garantir o atendimento das famílias egressas dos serviços de acolhimento institucional junto ao CREAS; | Secretaria de Desenvolvimento Social |
| Possibilitar que as famílias das crianças e adolescentes acolhidas sejam atendidas pelos serviços socioassistenciais, conforme a avaliação das equipes de referência no mínino por 06 (seis) meses. | Secretaria de Desenvolvimento Social |
| Garantir a inclusão de jovens egressos, de 14 a 21 anos, em cursos de formação profissional. | Secretaria de Desenvolvimento Social |
| 1. **Fragilidade na articulação intersetorial com a Rede Socioassistencial e com as demais Políticas Públicas;**
 | Fortalecer a articulação intersetorial com a rede socioassistencial e com as demais Políticas Públicas; | Realizar reuniões semestrais permanentes entre Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação, CMDCA, CMAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Vara da Infância, Juventude, Família e Diretoria de Habitação sobre as ações com objetivo de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos (SGD); | 2015-2017 | Todos os envolvidos |
| 1. **Necessidade de capacitação permanente dos trabalhadores do Serviço da Alta Complexidade e demais trabalhadores que atendem famílias em situação de acolhimento institucional.**
 | Garantir capacitação permanente dos trabalhadores do Serviço da Alta Complexidade e demais trabalhadores que atendem famílias em situação de acolhimento institucional. | Realizar levantamento das temáticas com os trabalhadores do Serviço da Alta Complexidade e demais trabalhadores que atendem famílias em situação de acolhimento institucional. | 2015/2017 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento SocialInstituições de Acolhimento |
| Elaborar Plano de Capacitação permanente para os profissionais do SUAS. |
| Promover seminários temáticos para todos os profissionais da rede de serviços que atendem crianças, adolescentes e jovens. |

# 9.2. Implantação de novos Serviços de Acolhimento

|  |
| --- |
| **IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO**  |
| **Aspecto a ser reordenado** | **Objetivo** | **Ações** | **Prazos** | **Responsáveis** |
| 1. **Ausência de serviço de acolhimento na modalidade “Família Acolhedora”**
 | Propor estudo da implantação de serviço de acolhimento na modalidade “Família Acolhedora” de acordo com Caderno de Orientação dos cuidados alternativos (nota de rodapé) | Instituir grupo de trabalho para analisar a viabilidade de implantação do serviço de Família Acolhedora; | 2015/2017 | Secretaria de Desenvolvimento Social |
| Em caso de implementação da modalidade “Família Acolhedora”: 1. Elaborar projeto de lei implantando o Serviço de Família Acolhedora;
2. Elaborar projeto técnico do Serviço de Família Acolhedora;
3. Divulgar o Serviço de Família Acolhedora, bem como sua metodologia;
4. Cadastrar as famílias candidatas ao Serviço de Família Acolhedora;
5. Disponibilizar equipe adequada para organizar, supervisionar e apoiar a rede de Serviços de Acolhimento;
6. Disponibilizar estrutura física e equipamentos suficientes para organizar, supervisionar e apoiar a rede de Serviços de Acolhimento;
7. Acompanhar as famílias cadastradas através de reuniões e/ou visitas domiciliares;

Capacitar à equipe técnica para a implantação da nova modalidade.  | Secretaria de Desenvolvimento SocialConselho Municipal de Assistência Social – CMASConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  |
| 1. **Ausência de serviço de acolhimento na modalidade “República”.**
 | Propor o estudo da implantação serviço de acolhimento na modalidade “República”. | Instituir grupo de trabalho, intersetorial para analisar a viabilidade de implantação do serviço de República; | 2015/2017 | Secretaria de Desenvolvimento Social |
| Em caso de aprovação pela implantação da modalidade “República”: 1. Elaborar projeto de lei implantando o Serviço de República;
2. Elaborar projeto técnico do Serviço de República;
3. Disponibilizar equipe adequada para organizar, apoiar e monitorar a rede de Serviços de República;
4. Disponibilizar estrutura física e equipamentos suficientes para organizar, apoiar e monitorar a rede de Serviços de República;
5. Capacitar à equipe técnica para a implantação da nova modalidade.
 | Secretaria de Desenvolvimento SocialConselho Municipal de Assistência Social – CMASConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA |

# 9.3. Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional existentes

|  |
| --- |
| **REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EXISTENTES** |
| **Aspecto a ser reordenado** | **Objetivo** | **Ações** | **Prazos** | **Responsáveis** |
| 1. **Unidade de Acolhimento: GAIAA - Grupo de Apoio a Infância e Adolescência Abrigada, cuja capacidade de atendimento está acima do previsto nas normativas legais.**
 | Adequar a capacidade de atendimento das instituições, observando os parâmetros de oferta para cada modalidade. | Adequar à quantidade de acolhidos de acordo com a demanda observando as normas vigentes para a modalidade. | 2015/2017 | Equipamento prestador do serviço de Acolhimento.Secretaria de Desenvolvimento Social |
| 1. **Separação por faixa etária e gênero dentro dos Serviços de Acolhimento.**
 | Atender as normativas nacionais assegurando a não separação do grupo de irmãos, bem como a convivência entre gêneros e idade. | Criar grupo de estudos, com o objetivo de propor estratégias de atendimento visando a não separação por faixa etária, gênero e grupo de irmão; | 2015/2017 | Todos os atores envolvidos dos Serviços de Garantia de Direitos |
| 1. **Necessidade de adequar o número de profissionais dos Serviços de Acolhimento de acordo com a NOB/RH/SUAS e Orientações Técnicas.**
 | Adequar o quadro funcional de acordo com NOB/RH/SUAS. | Criar comissão de estudos, para levantamento dos custos, que poderão onerar as instituições com novas contratações em número suficiente para cada modalidade. | 2015/2017 | Secretaria de Desenvolvimento SocialInstituições de AcolhimentoConselho Municipal de Assistência Social – CMAS Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  |
| 1. **Necessidade de adequar os Serviços de Acolhimentos atendendo o público exclusivo de Gaspar.**
 | Estudar a possibilidade de atendimento no Serviço de Acolhimento para o público exclusivo de Gaspar/SC. | Criar comissão intermunicipal para discussão do processo de desvinculação do atendimento institucional de acolhimento do município de Ilhota.  | 2015/2017 | Secretaria de Desenvolvimento Social de GasparSecretaria de Assistência Social de IlhotaInstituições de AcolhimentoConselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Gaspar e IlhotaConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA |
| 1. **Necessidade de adequar à estrutura física das unidades de acolhimento**
 | Adequar o espaço físico das instituições | Ampliar a estrutura física dos serviços de acolhimento | 2015/2017 | Instituições de AcolhimentoSecretaria de Desenvolvimento Social |

**10. Referência Bibliográfica**

AZEVEDO, M. A; GUERRA, V.N. A .**Violência doméstica na infância e na adolescência**. São Paulo: Robe, 1995.

AZEVEDO, M. A; GUERRA, V.N. A **. Infância e violência fatal em família**. São Paulo: Iglu, 1998.

BRASIL,**Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. 34. ed. São Paulo: Saraiva: 2004a.

BRASIL, Guia Escolar: **Métodos para a identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.** Brasília: Secretaria Espacial dos Direitos Humanos e Ministério da Educação, 2004b.

BRASIL,**Política Nacional de Assistência Social. Brasília**: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004c.

BRASIL,**Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária**. Brasília: Conanda, 2006.

BRASIL,**Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Brasília: Senado Federal, 1990.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB/RH**. Brasília, 2006.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes**. Brasília, 2009.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de (Org). **A família contemporânea em debate**. São Paulo: EDUC/Cortez, 2003.

CIUDAD Autónoma de Buenos Aures, Argentina. Abril de 2011.

FERRARI, Mário; KALOUSTIAN, Sílvio M. **A importância da família**. In: KALOUSTIAN, Sílvio Manoug (Org**). Família brasileira: a base de tudo**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação e a crise do capitalismo real**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Pobreza dificulta retorno à família de crianças e adolescentes abrigados.** Disponível em:<http://www.consciencia.net/2003/11/22/ipea.html>.

LOSACCO, Silvia. **O jovem e o contexto familiar**. In: ACOSTA, Ana Rojas. et al. Família : redes, laços e políticas públicas. São Paulo: IEE/PUC-SP, 2002.

NEUMANN, Marcelo Moreira. **O que é violência doméstica contra a criança e o adolescente**. CRAMI, 2000.

TOLEDO. **Plano Municipal de Promoção, Proteção e Direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária**. Secretaria de Assistência Social, 2013.

1. Graduada em Serviço Social – Diretora da Assistência Social de Gaspar/SC [↑](#footnote-ref-2)
2. Assistente Social – CRESS 3221/12ª-SC – Especialização em Políticas Públicas – Assessoria aos Conselhos Municipais da Secretaria de Desenvolvimento Social. [↑](#footnote-ref-3)
3. A definição pelas relações consanguíneas de quem é “parente” varia entre as sociedades podendo ou não incluir tios, tias, primos de variados graus, etc. Isto faz com que a relação de consanguinidade, em vez de “natural”, tenha sempre de ser interpretada em um referencial simbólico e cultural (Plano Nacional) [↑](#footnote-ref-4)
4. Vínculos contraídos a partir de contratos, como a união conjugal. [↑](#footnote-ref-5)
5. Vínculos “adquiridos” com os parentes do cônjuge a partir das relações de aliança. [↑](#footnote-ref-6)
6. De acordo com Dessen (2000), rede social é um sistema composto por pessoas, funções e situações dentro de um contexto, que oferece apoio instrumental e emocional: ajuda financeira, divisão de responsabilidades, apoio emocional e diversas ações que levam ao sentimento de pertencer ao grupo (Dessen, Maria Auxiliadora e Braz, Marcela Pereira. Rede Social de Apoio Durante Transições Familiares Decorrentes do Nascimento de Filhos. Universidade de Brasília UnB Psic.: Teoria e Pesquisa vol.16, nº. 3 Brasília Set./Dez. 2000). [↑](#footnote-ref-7)
7. Referente às famílias, faz-se essencial esclarecer os conceitos:

Família acolhedora – nomenclatura dada à família que participa de programas de famílias acolhedoras, recebendo crianças e adolescentes sob sua guarda, de forma temporária até a reintegração da criança com a sua própria família ou encaminhamento para família substituta.

Família extensa – Além da relação de parentalidade/filiação, diversas outras relações de parentesco compõem uma “família extensa”, isto é, uma família que se estende para além da unidade pais/filhos e/ou da unidade do casal, estando ou não dentro do mesmo domicílio: irmãos, meio-irmãos, avós, tios e primos de diversos graus.

 Família de origem – família com a qual a criança e o adolescente viviam no momento em que houve a intervenção dos operadores ou operadoras sociais ou do direito.

Família natural – Conforme a Constituição Federal de 1988 Art. 226 “entende-se como entidade familiar a comunidade formada por qualquer um dos pais e seus descendentes”. [↑](#footnote-ref-8)
8. Conforme Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. [↑](#footnote-ref-9)
9. A composição da equipe que deve atuar nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes foi regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (Resolução Nº130, de 2005 do CNAS). [↑](#footnote-ref-10)
10. Em caso de uma equipe interprofissional, deverão ser respeitadas as normas quanto a atividades privativas definidas pelos respectivos conselhos de profissão. [↑](#footnote-ref-11)
11. Os Parâmetros para a composição mínima da equipe técnica dos serviços de acolhimento foram estabelecidos pela NOB-RH-SUAS, a qual define que a equipe de referência dos serviços de acolhimento deve ser formada por psicólogo e assistente social. É importante que sejam agregados à equipe mínima com diferentes formações, compondo uma equipe interdisciplinar. [↑](#footnote-ref-12)
12. Para a definição do número total de cuidadores/educadores, o serviço deve observar esta proporção estabelecida pela NOB-RH/SUAS. Como os horários de trabalho dos cuidadores/educadores são organizados segundo sua carga horária, a relação aqui estabelecida diz respeito ao número de profissionais que devem estar presentes para prestar os cuidados à criança e ao adolescente. Na troca de turno os cuidadores/educadores devem se comunicar, garantindo que aqueles que estiverem chegando estarão cientes de aspectos importantes para dar continuidade aos cuidados às crianças e aos adolescentes. [↑](#footnote-ref-13)
13. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas. [↑](#footnote-ref-14)
14. Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente crianças e adolescentes com os mais diferenteshistóricos, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação. A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica, adotando-se a mesma relação do educador/cuidador.

. [↑](#footnote-ref-15)
15. Deverão ser executados de acordo com todas as especificações constantes da NBR 9050/ABNT, dentre elas: deve ser prevista uma iluminação intensa e eficaz; não devem ser utilizados revestimentos que produzam brilhos e reflexos para evitar desorientação visual; devem prever, no mínimo, um vaso sanitário para cada seis usuários; as portas dos compartimentos internos dos sanitários, deverão ser colocadas de modo a deixar vãos livres de 0,20m na parte inferior; as barras de apoio deverão ser, preferencialmente, em cores contrastantes com a parede para fácil e rápida identificação e uso. [↑](#footnote-ref-16)
16. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Grupo de Trabalho Nacional Pró Convivência Familiar e Comunitária. Fazendo valer um Direito. Caderno 3 - Famílias Acolhedoras, 2007. [↑](#footnote-ref-17)
17. Conforme Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. [↑](#footnote-ref-18)
18. A composição da equipe que deve atuar nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes foi regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (Resolução Nº130, de 2005 do CNAS). [↑](#footnote-ref-19)
19. Os parâmetros para a composição mínima da equipe técnica dos serviços de acolhimento foram estabelecidos pela NOB-RH/SUAS, a qual define que a equipe de referência dos serviços de acolhimento deve ser formada por psicólogo e assistente social. É importante que sejam agregados à equipe mínima profissionais com diferentes formações, compondo uma equipe interdisciplinar. [↑](#footnote-ref-20)
20. As atividades a serem desenvolvidas pela equipe técnica pela equipe técnica interprofissional deverão respeitar as normas quanto a atividades privativas definidas pelos respectivos conselhos profissionais. [↑](#footnote-ref-21)
21. Nos quais, além das normas relativas à acessibilidade no prédio e nos cômodos, deverá ser providenciada adaptação de pelo menos um dos banheiros ao uso de pessoas com deficiência. [↑](#footnote-ref-22)
22. A composição da equipe que deve atuar nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes foi regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (Resolução Nº130, de 2005 do CNAS). [↑](#footnote-ref-23)
23. Os parâmetros para a composição mínima da equipe técnica dos serviços de acolhimento foram estabelecidos pela NOB-RH/SUAS, a qual define que a equipe de referência dos serviços de acolhimento deve ser formada por psicólogo e assistente social. É importante que sejam agregados à equipe mínima profissionais com diferentes formações, compondo uma equipe interdisciplinar. [↑](#footnote-ref-24)
24. As atividades a serem desenvolvidas pela equipe interprofissional deverão respeitar as normas quanto a atividades privativas definidas pelos respectivos conselhos de profissão. [↑](#footnote-ref-25)
25. No fluxo, especificar com objetividade e clareza como se dará o processo de acesso aos medicamentos, exames, a pediatra e outras especialidades. [↑](#footnote-ref-26)